



Prefeitura Municipal de Aratoca  
ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 041/2026**

**ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DISPENSA Nº 017/2026.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.**

**CONTRATADA: MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ/MF Nº. 59.207.457/0001-14.**

**Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**Vigência: Entrega Imediata.**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**09/02/2026**

**ANO**

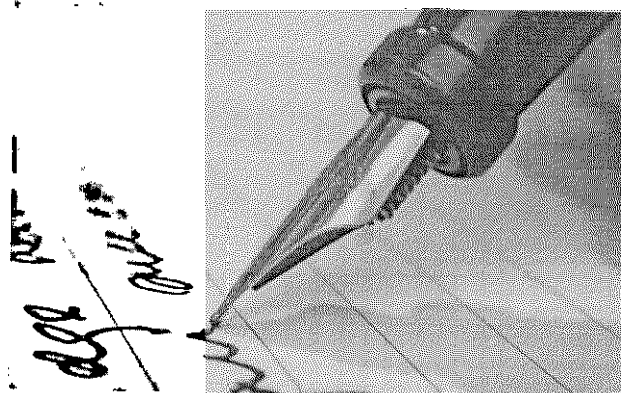
**2026**

000001



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.**

- **OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
- **CONTRATADA:**  
MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 59.207.457/0001-14.
- **VALOR GLOBAL:**  
R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- **DATA DA RATIFICAÇÃO:**  
09 DE FEVEREIRO DE 2026.
- **VIGÊNCIA:**  
ENTREGA IMEDIATA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.**

### **PROCESSO LICITATÓRIO.**

● ***DISPENSA Nº 017/2026.***

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

● **REQUISITANTE:**

***Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.***

**DATA: 09/02/2026.**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA

Nº PROCESSO: 017/2026.

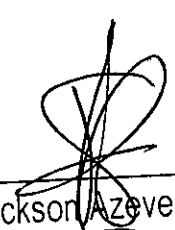
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.**



## AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação arimada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 041/2026. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



Arataca-BA, 02 de Fevereiro de 2026.

Ào  
Exmo. Sr.  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

### Documento de Formalização de Demanda

Senhor Prefeito,

Brinquedos e jogos recreativos são fundamentais na educação, pois atuam como ferramentas pedagógicas que promovem o desenvolvimento integral — cognitivo, físico, social e emocional — de forma lúdica. Eles estimulam a criatividade, autonomia, regras, linguagem e raciocínio lógico, tornando o aprendizado mais prazeroso, significativo e eficaz.

#### **Principais Importâncias na Educação:**

- **Desenvolvimento Cognitivo e Motor:** Estimulam a curiosidade, a atenção, a concentração, o pensamento crítico e a coordenação motora.
- **Socialização e Valores:** Promovem a interação entre colegas e professores, ensinando regras de convivência, a lidar com conflitos e a desenvolver a empatia.
- **Aprendizagem Ativa:** Transformam a criança em protagonista do seu conhecimento, permitindo que ela experimente, crie e teste conceitos de forma prática.
- **Educação Lúdica:** Reduzem a ansiedade e aumentam o engajamento, facilitando a assimilação de conteúdos acadêmicos (matemática, linguagem) de forma divertida.
- **Preparação para a Vida:** Através do jogo simbólico (faz-de-conta), a criança representa papéis adultos, compreendendo o mundo físico e social ao seu redor.

A utilização de materiais diversos, incluindo os chamados brinquedos passivos ou não estruturados, potencializa a imaginação e a capacidade de resolução de problemas. Portanto, o brincar na escola não é "perda de tempo", mas uma estratégia essencial para o aprendizado e crescimento integral.

003007



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

---

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.<sup>a</sup> que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, conforme requisição anexa.

Atenciosamente,

---

Conceição Maria dos Santos  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

002008



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Nº 041/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DATA: 02/02/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácara e antialérgica.	UNID	40
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida decida. Toque macio para você se divertir jogando profissionalmnete ou para lazer!  Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm Altura x 5cm de base 4 Penas paralelas	UNID	40
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistencia, garantindo horas de brincadeira	UNID	40
7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20

007509



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30
17	MAPAS MUNDO	UNID	10
18	MAPAS BRASIL	UNID	10
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10
20	MAPAS BAHIA	UNID	10

**OBSERVAÇÕES**

OS MATERIAIS SOLICITADOS, SERÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.

EMISSÃO: 02/02/2026

Conceição Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

VISTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe de Departamento



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Arataca enfrenta um problema significativo relacionado à falta de brinquedos pedagógicos adequados, jogos recreativos e estruturas de playground nas escolas e creches. Essa carência impacta diretamente o desenvolvimento infantil, uma vez que essas ferramentas são essenciais para promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento motor das crianças. A ausência desses recursos limita a capacidade das instituições de ensino de oferecer um ambiente estimulante e seguro para o crescimento integral dos alunos.

Os principais afetados por essa situação são as crianças que frequentam as escolas e creches municipais, além dos educadores que enfrentam desafios para implementar atividades pedagógicas eficazes sem os recursos adequados. Os pais e responsáveis também percebem a falta de infraestrutura como um obstáculo ao desenvolvimento pleno de seus filhos, o que pode gerar insatisfação e preocupações quanto à qualidade do ensino oferecido.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos recreativos contribuirá para a melhoria da qualidade da educação infantil no município. Espera-se que, com a disponibilização desses recursos, haja um aumento na motivação e no engajamento das crianças, além de promover um ambiente mais inclusivo e seguro. Isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico e no fortalecimento das habilidades sociais e emocionais das crianças, justificando o investimento e atendendo às expectativas da comunidade.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município de Arataca, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.

A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

**Fundamentação Estratégica:** A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Andará, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

**Planejamento em Elaboração:** Reconhece-se que, no presente momento, o Município de Arataca encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações.

Ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

**Justificativa para a Ausência de Previsão no PAC:** A não inclusão prévia desta contratação no PAC deve-se ao dinamismo e à necessidade de atendimento de demandas emergentes, que, por sua natureza, não puderam ser antecipadas no momento da elaboração preliminar do plano. Este fato não diminui a relevância da



contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos. A futura inclusão desta contratação no PAC formalmente elaborado reforçará o alinhamento estratégico e a integração das ações governamentais.

Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Arataca. Este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento do produto ocorrerá, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

### 4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades solicitadas dos materiais são para o atendimento das demandas pelo período de entrega imediata. Para as estimativas foram levados em consideração: as atuais demandas de utilização de publicações, com margem de estimativa de uso. Trata-se de materiais que é possível precisar a quantidade real a ser estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácario e antialérgica.	UNID	40
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida ou para lazer! Toque macio para você se divertir jogando profissionalmente ou para lazer! Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm    Altura x 5cm de base	UNID	40



	4 Penas paralelas		
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistência, garantindo horas de brincadeira	UNID	40
7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10
14	JOGOS EDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30
17	MAPAS MUNDO	UNID	10
18	MAPAS BRASIL	UNID	10
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10
20	MAPAS BAHIA	UNID	10

#### 5 - SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS.

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste município, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS cujo fornecimento se dará por empresa (s) especializada (s). Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

**Solução 1** - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II): Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos se dispensando o rito licitatório e adotando, como preço médio de referência, aquele praticado no mercado junto a empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pelo setor de compras em Fevereiro/2026 e apresentada no Mapa Referencial de Preços Atualizado, sendo o montante estimado para a aquisição de a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS é de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

**Solução 2** - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente: Os materiais são adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão municipal, estadual ou federal e uma empresa contratada. Conforme informações fornecidas pela Divisão de compras, que realizou pesquisa de preços publicados de contratações similares de outros entes públicos por meio de Banco de Preços, temos que o montante estimado para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS é de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais). Ademais, destacamos que nesta solução, a ata ou atas a serem aderidas devem conter os itens descritos neste estudo e devem ser adquiridos através de um único pedido.



**Solução 3** - Aquisição através de novo registro de preço. Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Para estimativa de preço unitário, adotou-se como preço médio o valor registrado destes bens no banco de preços, o que resulta no montante estimado, para a aquisição do item, de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)**.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratar uma empresa que ofereça itens de qualidade se torna mais vantajoso para a Administração, pois a contratação pode ser executada via pregão eletrônico, que objetiva atender de uma forma mais rápida e prática e ao mesmo tempo proporcionar economicidade do dinheiro público.

Através do processo de contratação direta, a Administração Pública consegue benefícios como a ampla competição, uma vez que atrai uma grande concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em preços mais vantajosos, sem contar na economia de tempo e recursos.

Ainda, a presente aquisição visa garantir a continuidade das atividades e dessa forma, o Município poderá cumprir seu dever com eficiência.

Ainda, a aquisição desses itens será de suma importância para manter as atividades nos mais diversos setores, principalmente na Educação, devido a continuidade dos turnos integrais, pois os itens são de extrema necessidade para assegurar a qualidade das atividades que estão sendo prestadas.

Essa aquisição não só garantirá a continuidade das ações, mas também irá contribuir para a melhoria de forma geral e o bem estar dos estudantes e funcionários.

Desta forma a solução a ser adotada é realizar a contratação para adquirir os itens e atender as demandas em questão.

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;

O objeto da presente contratação será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de Autorização de Fornecimento pela Unidade Compras.

Todos os bens fornecidos/serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo; A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como as certidões negativas.



A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

Os responsáveis pelo recebimento do produto/serviço poderão, se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste documento.

## **8 SOLUÇÃO ESCOLHIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO.**

Após a pequena análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado: Para a Solução 1 (dispensa de licitação Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II), o valor máximo autorizado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) valor necessário para manter o fornecimento de BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS para o município.

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, não representando perda de economia de escala. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, o parcelamento possibilita a valorização das peculiaridades do mercado local, contribuindo para a economicidade e a qualidade na aquisição de bens e serviços. Essa estratégia permite à administração pública obter melhores preços e condições, aproveitando as vantagens competitivas de diferentes fornecedores, e promove a inclusão de pequenas e médias empresas no processo licitatório, dinamizando a economia local.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Neste caso específico, não há necessidade de parcelamento.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos kits para a jornada pedagógica em Aratáca promete uma experiência memorável para os participantes, uma vez que os mesmos receberão uma mochila e um palmer.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A celebração de contratos pela Administração Pública exige uma série de providências preliminares essenciais para garantir a adequada execução contratual, que visam assegurar tanto a capacitação adequada dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato quanto a preparação do ambiente organizacional para receber os produtos/serviços contratados.

Capacitação de Servidores e Empregados: Treinamento Específico para Fiscalização e Gestão Contratual: Promover cursos e treinamentos focados nas competências necessárias para a fiscalização eficaz e a gestão

00 2015



**JUSTIFICATIVA.**

A Prefeitura Municipal de Arataca enfrenta um problema significativo relacionado à falta de brinquedos pedagógicos adequados, jogos recreativos e estruturas de playground nas escolas e creches. Essa carência impacta diretamente o desenvolvimento infantil, uma vez que essas ferramentas são essenciais para promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento motor das crianças. A ausência desses recursos limita a capacidade das instituições de ensino de oferecer um ambiente estimulante e seguro para o crescimento integral dos alunos.

Os principais afetados por essa situação são as crianças que frequentam as escolas e creches municipais, além dos educadores que enfrentam desafios para implementar atividades pedagógicas eficazes sem os recursos adequados. Os pais e responsáveis também percebem a falta de infraestrutura como um obstáculo ao desenvolvimento pleno de seus filhos, o que pode gerar insatisfação e preocupações quanto à qualidade do ensino oferecido.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos recreativos contribuirá para a melhoria da qualidade da educação infantil no município. Espera-se que, com a disponibilização desses recursos, haja um aumento na motivação e no engajamento das crianças, além de promover um ambiente mais inclusivo e seguro. Isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico e no fortalecimento das habilidades sociais e emocionais das crianças, justificando o investimento e atendendo às expectativas da comunidade.

\_\_\_\_\_  
Conceição Maria dos Santos  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**



de contratos. Isso inclui conhecimentos técnicos sobre os procedimentos e legislação aplicável, gestão de riscos e habilidades de comunicação e negociação.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação, que será executado por meio de um único contrato.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo de contratação norteado pela lei 14.133/21 descrito neste ETP para atender ao interesse público.

## 15 - CONCLUSÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade da aquisição de kits para a jornada pedagógica através da solução contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.

Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

Conceição Maria dos Santos  
Secretária Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

**Objeto:**  
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

**2. Fase de Análise:**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**3. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

<b>Risco 01:</b>	<b>Planejamento deficiente</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x	Médio
<b>Dano(s):</b>				Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Arataca

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Sec. de Educação

<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Revisão de quantitativos	Secretaria de Educação

<b>Risco 02:</b>	<b>Elaboração do Termo de Referência inadequado</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x	Médio
<b>Dano(s):</b>				Alto

A ausência dos produtos, causará vários problemas, uma vez que os brinquedos e os jogos recreativos são essenciais para promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento motor das crianças. A ausência desses recursos limita a capacidade das instituições de ensino de oferecer um ambiente estimulante e seguro para o crescimento integral dos alunos.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	<b>Responsável:</b>
Encaminhar com antecedência o estudo preliminar, para análise e aprovação.	Secretaria de Educação

<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
Refazer o estudo técnico preliminar.	Assessor da Secretaria de Educação

<b>Risco 03:</b>	<b>Indisponibilidade financeira</b>			
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa	Média	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixo	x	Médio
<b>Dano(s):</b>				Alto

A não contratação do objeto licitado



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Planejamento financeiro para Contratações

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**  
Reprogramação de Planejamento financeiro

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Risco 04:** **Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**  
**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo x Médio Alto  
**Dano(s):**

Prejuízo ao atendimento das necessidades de atendimento ao objeto

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

**Responsável:**  
Comissão de Contratação

**Ação(ões) de Contingência:**  
Início do processo de Contratação

**Responsável:**  
Comissão de Contratação

**4. Fase de Análise:**  
Gestão/ execução do objeto

**5. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

**Risco 01:** **Atraso na contratação**  
**Probabilidade:** X Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo X Médio Alto  
**Dano(s):**

Deficiência na entrega dos serviços licitados.

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega do objeto.

**Responsável:**  
Fiscal designado

**Ação(ões) de Contingência:**  
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.

**Responsável:**  
Fiscal designado

**Risco 02:** **Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**  
**Probabilidade:** x Baixa Média Alta  
**Impacto:** Baixo x Médio Alto  
**Dano(s):**

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do objeto licitado

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Planejamento Financeiro

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**  
Reservar os recursos com antecedência

**Responsável:**  
Sec. de Finanças

003019



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

<b>Risco 03:</b>	<b>Execução do objeto em desacordo com o acordado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b>			

Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Secretaria de Educação

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

**Responsável:**

Comissão de Contratação

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante a abaixo assinalado.

Arataca, 02 de Fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Conceição Maria dos Santos  
Secretária de Educação

007020



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**.

1.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Arataca, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos recreativos, destinadas as unidades escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácara e antialérgica.	UNID	40
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida ou para lazer! Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm    Altura    x    5cm    de    base 4 Penas paralelas	UNID	40

002021



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistência, garantindo horas de brincadeira	UNID	40
7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30
17	MAPAS MUNDO	UNID	10
18	MAPAS BRASIL	UNID	10
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10
20	MAPAS BAHIA	UNID	10

## 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arataca enfrenta um problema significativo relacionado à falta de brinquedos pedagógicos adequados, jogos recreativos e estruturas de playground nas escolas e creches. Essa carência impacta diretamente o desenvolvimento infantil, uma vez que essas ferramentas são essenciais para promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento motor das crianças. A ausência desses recursos limita a capacidade das instituições de ensino de oferecer um ambiente estimulante e seguro para o crescimento integral dos alunos.

Os principais afetados por essa situação são as crianças que frequentam as escolas e creches municipais, além dos educadores que enfrentam desafios para implementar atividades pedagógicas eficazes sem os recursos adequados. Os pais e responsáveis também percebem a falta de infraestrutura como um obstáculo ao desenvolvimento pleno de seus filhos, o que pode gerar insatisfação e preocupações quanto à qualidade do ensino oferecido.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos recreativos contribuirá para a melhoria da qualidade da educação infantil no município. Espera-se que, com a disponibilização desses recursos, haja um aumento na motivação e no engajamento das crianças, além de promover um ambiente mais inclusivo e seguro. Isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico e no fortalecimento das habilidades sociais e emocionais das crianças, justificando o investimento e atendendo às expectativas da comunidade.

003522



### 3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto ocorrerá, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

3.2. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

3.3. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

### 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

- A) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- B) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução;
- C) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- D) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- E) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- F) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização das obrigações contratuais.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Compete à CONTRATADA:

5.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

- A) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;
- B) A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo de até 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.
- C) Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;
- D) O funcionário designado para realizar a entrega do produto deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- E) Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- F) Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção;



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

G) Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega;

H) Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

I) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

J) Fornecer EPI'S ao funcionário designado para entregar os produtos;

K) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na contratação;

L) A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **6. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

6.1 A aquisição dos produtos realizar-se-á de acordo com a necessidade da Contratante, a partir da emissão da ordem de compra a ser expedida pela Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação.

6.2 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento Contratual.

6.5 A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo(a) servidor(a) nomeado pelo ordenador de despesas, conforme a Lei nº 14.133/2021, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do produto.

6.6 Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

A) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

B) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

C) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;

D) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

E) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

F) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;

G) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

6.7 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O produto será entregue por meio de Ordem de Compra, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e Secretaria envolvida na contratação;

7.2. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Compra.

7.3. Não será aceita a aquisição do produto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório. 7.4. No caso de desconformidades no produto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

### 8- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela execução do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à contratada o valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na contratação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço final da contratação dos fogos de artifícios, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor mínimo de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), levantado por cotação com fornecedores.

### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1101	15001	2.072	33.90.30.00
	1570		44.90.52.00
1102	1551	2.074	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	1571	2.076	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	15001	2.078	33.90.30.00
	1540		44.90.52.00
	1542		
	1544		



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

	1550 1569 1570		
1102	1540 1546	2.080	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	1540	2.081	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	15001 1540 1542 1550	2.083	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	15001 1540 1541 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00 44.90.52.00

#### 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

#### 12. DAS MEDIDAS A CAUTELADORAS

12.1 Consoante com na Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 13 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1 A vigência da presente contratação será entrega imediata.

Arataca – Ba, 02 de Fevereiro de 2026.

Conceição Maria dos Santos  
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica nomeada a Senhora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Art. 2.º** O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

00 11 2025



Arataca-Bahia, 02 de Fevereiro de 2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica, e o departamento contábil.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

Arataca, 03 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, conforme requisição anexa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## PESQUISA DE PREÇOS

002130



Arataca, 06 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026.

A  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



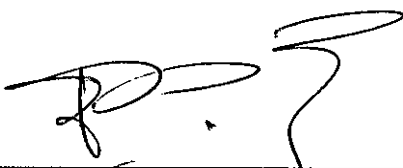
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026 a pesquisa realizada com base no banco de preços e por fornecedor:

ORDEM	FONTE DA PESQUISA	VALOR MENSAL
1	MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 65.000,00
2	HELEN SANTOS ARAUJO LTDA	R\$ 65.007,50
3	VISAO MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 65.086,50
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		<b>R\$ 65.031,00</b>

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
HIAB SANTOS DE SOUZA  
Diretor Setor de Compras  
Decreto 031/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## PROPOSTA DE PREÇOS



59.207.457/0001-14  
IE: 227.400.078  
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
SERVIÇOS LTDA  
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Itapua - Salvador - BA  
CEP: 41.635-151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA  
A/C: SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTO Nº 001/2026

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 59.207.457/0001-14	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 227.400.078	
ENDEREÇO: AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151		
TELEFONE: (71) 99349-4713	FAX: NÃO	EMAIL: mbmoveis.vendas@gmail.com
BANCO (NOME/Nº): Banco Itaú (341)	AGÊNCIA Nº: 4710	CONTA CORRENTE Nº: 98925-4

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAIS ESPORTIVOS	UF	QTDE	UNIT	TOTAL
01	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácario e antialérgica.	UNID.	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
02	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
03	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm - Plástico flexível	UNID.	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
04	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm - modelo japonês	UNID.	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
05	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida - decida. Toque macio para você se divertir jogando profissionalmente ou para lazer!  Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm Altura x 5cm de base 4 Penas paralelas	UNID.	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
06	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistencia, garantindo horas de brincadeira	UNID.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
07	JOGOS XADREZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
08	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
09	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID.	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID.	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID.	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

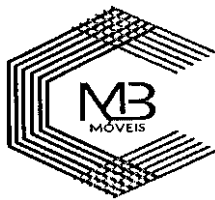
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151

CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078

FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com

00 134




59.207.457/0001-14  
IE: 227.400.078  
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Av. Dorival Caymmi, n.º 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Itapua - Salvador - Ba - CEP: 41.635-151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA**  
**A/C: SETOR DE COMPRAS**

15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
17	MAPAS MUNDO	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
18	MAPAS BRASIL	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
20	MAPAS BAHIA	UNID	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
SESSENTA E CINCO MIL REAIS				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA; 60 (DIAS)**

Salvador - Ba, 06 de fevereiro de 2026.

  
**MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 59.207.457/0001-14  
MARCELO BIDÚ CRUZ  
PROPRIETÁRIO  
RG n.º 09759628-09 SSP/BA  
CPF: 018.384.595-10

**MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151  
CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078  
FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: [mbmoveis.vendas@gmail.com](mailto:mbmoveis.vendas@gmail.com)

000025



## COTAÇÃO DE PREÇOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS

DATA: 06/02/2026

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

## DADOS DO FORNECEDOR

NOME: HELEN SANTOS ARAUJO LTDA.

CNPJ: 52.827.651/0001-53

ENDEREÇO: RUA NOVA MARIMBETA 217 - BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ITABUNA

RESPONSÁVEL: HELEN SANTOS ARAUJO

TELEFONE: 73-981819894

EMAIL: hcflex.licitacao@gmail.com

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácara e antialérgica.	UNID	40	R\$ 207,00	R\$ 8.280,00	HOTTOVIDA
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00	WK GLOBAL
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	WK GLOBAL
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	WK GLOBAL
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida - decida. Toque macio para você se divertir jogando profissionalmente ou para lazer! Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm Altura x 5cm de base 4 Penas paralelas	UNID	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00	WK GLOBAL
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistencia, garantindo horas de brincadeira	UNID	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	ESTRELA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00	XALINGO
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	XALINGO
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	XALINGO
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	WK GLOBAL
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	XALINGO
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5	R\$ 49,50	R\$ 247,50	XALINGO
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10	R\$ 1.642,00	R\$ 16.420,00	FUNDAMENTAL
14	JOGOS EDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	FUNDAMENTAL
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	FUNDAMENTAL
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00	FUNDAMENTAL
17	MAPAS MUNDO	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	TILIBRA
18	MAPAS BRASIL	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	TILIBRA
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	TILIBRA
20	MAPAS BAHIA	UNID	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	TILIBRA
VALOR GLOBAL R\$					65.007,50	

52.827.651/0001-53  
HELEN SANTOS ARAUJO LTDA. ME  
HCS FLEX  
RUA NOVA MARIMBETA, 217  
S. MSA S/A. DA CONCEICAO, CEP 47.605-243  
ITABUNA - BA

ASSINATURA:



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - SETOR DE COMPRAS**

**DATA: 06/02/2026**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**

**DADOS DO FORNECEDOR**

**NOME: VISÃO MÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 08.371.933/0001-05**

**ENDEREÇO: RUA JOÃO DA PAZ ,25 BAIRRO: NOVA ITABUNA - ITABUNA -BA**

**RESPONSÁVEL: RAFAL SANTOS**

**TELEFONE: 73-98111-7963**

**EMAIL: comercivisaomoveis@gmail.com**

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS**

**PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácido e antialérgica.	UNID	40	R\$ 208,00	R\$ 8.320,00	MERON
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00	POINT MIX
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	POINT MIX
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	POINT MIX
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida - decida. Toque macio para você se divertir jogando profissionalmente ou para lazer! Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm Altura x 5cm de base 4 Penas paralelas	UNID	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00	WS STOR
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistencia, garantindo horas de brincadeira	UNID	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	PLAST TROP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00	ESTRELA
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00	ESTRELA
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	XALINGO
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	AMIGO REI
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	ESTRELA
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5	R\$ 49,30	R\$ 246,50	ESTRELA
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00	FUNDAMENTAL
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	FUNDAMENTAL
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	FUNDAMENTAL
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30	R\$ 177,00	R\$ 5.310,00	FUNDAMENTAL
17	MAPAS MUNDO	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
18	MAPAS BRASIL	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
20	MAPAS BAHIA	UNID	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	
VALOR GLOBAL R\$					65.086,50	

VISÃO MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.371.933/0001-05

RUA JOÃO DA PAZ Nº 25 - B NOVA ITABUNA  
CEP. 45.011-142 - ITABUNA-BA

ASSINATURA:

**Decretos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 06 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Ao  
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)**, conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida  
Diretor da Divisão de Licitação



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 06 de Fevereiro de 2026.

À  
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA  
Diretor da Divisão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

<i>Dotação Orçamentária</i>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
1101	15001	2.072	33.90.30.00
	1570		44.90.52.00
1102	1551	2.074	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	1571	2.076	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	15001	2.078	33.90.30.00
	1540		
	1542		
	1544		
	1550		
	1569		
1102	1570	2.080	44.90.52.00
1102	1546	2.081	33.90.30.00
1102	1540	2.083	44.90.52.00
1102	1540	2.083	33.90.30.00

00 11 52



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

	1550		
1102	15001 1540 1541 1542 1544 1550	2.084	33.90.30.00 44.90.52.00

Atenciosamente,

Maria Renalda Batista dos Santos  
Diretora de Finanças  
Decreto nº 227 de 22/01/2026

002026



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**DECRETO Nº 227 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE FINANÇAS/TESOUREIRO** e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia-se a Sr.ª **MARIA RENAILDA BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS/TESOUREIRA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 22 de Janeiro de 2026.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz s/nº. Centro- CEP 45 695-000 - Arataca-Bahia

000044



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Ao  
Exmo. Sr.  
**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os tramites legais, venho solicitar de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação da empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme proposta de preços e cotações anexas.

Arataca - BA, 06 de Fevereiro de 2026.



---

**Vickson Azevedo Almeida**  
Agente de Contratação

002045



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme proposta de preços e cotações anexas. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de dispensa, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 09 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Mansur Gonzaga**  
**Prefeito Municipal de Arataca**

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

000046



### Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

**Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.**

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com asseguintes diretrizes:

✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.

✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.

✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

240000




PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 09 de Fevereiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal de Arataca

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 59.207.457/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:33 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **D44C.A036.53A6.5C8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

002050

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.207.457/0001-14  
**Razão Social:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV DORIVAL CAYMMI 23 EDIF CENTRO / ITAPUA / SALVADOR / BA / 41635-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2026 a 19/02/2026

**Certificação Número:** 2026012104436371963235

Informação obtida em 07/02/2026 10:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

190600



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260704447**

RAZÃO SOCIAL	
<b>MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>227.400.078</b>	<b>59.207.457/0001-14</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

002052



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 59.207.457/0001-14  
Endereço: AVENIDA DORIVAL CAYMMI Nº 23 - ITAPUA, SALVADOR/BA - CEP: 41635151 - EDIF CENTRO COMERCIAL LARIELE SALA 102

Número da Certidão: 3387609

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:07:10 horas do dia 18/11/2025.  
Válida até dia 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **1BAB.3EB5.62AE.1828.8A85.9D6A.B160.6B36**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.207.457/0001-14

Certidão n°: 70454738/2025

Expedição: 18/11/2025, às 09:37:24

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.207.457/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

00000004



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

**RAZÃO SOCIAL:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**NOME FANTASIA:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CGA:** 00.820.128/001-63

**CNPJ:** 59.207.457/0001-14

**ENDEREÇO:** Avenida Dorival Caymmi, 23, EDIF CENTRO  
SALA 102 - ITAPUÃ

COMERCIAL LARIELE

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	31/01/2025
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	4618-4/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	31/01/2025
Comércio atacadista de água mineral	4635-4/01	31/01/2025
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	4646-0/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	31/01/2025
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00	31/01/2025
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	31/01/2025
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3329-5/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00	31/01/2025
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	31/01/2025
Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	31/01/2025
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	31/01/2025
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	31/01/2025
Comércio varejista de calçados	4782-2/01	31/01/2025

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 2110967 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 31/01/2025

**DATA DE IMPRESSÃO:** 06/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

002055



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2026

**RAZÃO SOCIAL:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**NOME FANTASIA:** MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CGA:** 00.820.128/001-63

**CNPJ:** 59.207.457/0001-14

**ENDEREÇO:** Avenida Dorival Caymmi, 23, EDIF CENTRO  
SALA 102 - ITAPUÃ

**COMERCIAL LARIELE**

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

**ATIVIDADE(S)**

**CNAE**

**DATA INÍCIO**

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** 939668FD42FAC227EA5EA0E488651E62

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

939668



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

000000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.207.457/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB MOVEIS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DORIVAL CAYMMI	NÚMERO 23	COMPLEMENTO EDIF CENTRO COMERCIAL LARIELE SALA 102
---------------------------------	--------------	--

CEP 41.635-151	BAIRRO/DISTRITO ITAPUA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MBMOVEIS.VENDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9349-4713
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2026 às 10:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

002018

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1z-lkCf0G6GU\_g&chave2=BT-06aCCpmpelH2nWhcIRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01838459510-MARCELO BIDU CRUZ

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**MARCELO BIDU CRUZ**, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 018.384.595-10, carteira de identidade nº 0975962809, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro Veloso Da Silveira, nº 74, Casa, Itapua, Salvador/BA, CEP 41.610-615.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Tendo como nome fantasia **MB MOVEIS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sede: **Avenida Dorival Caymmi, nº 23, Edif. Centro Comercial Larielle, Sala 102, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.635-151.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objeto social:

**Comércio varejista de móveis, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, serviços de montagem de móveis de qualquer material, reparação de artigos do mobiliário.**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

**4754-7/01 - comércio varejista de móveis.**

**3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.**

**4782-2/01 - comércio varejista de calçados.**

**4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.**

**4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene**

Req: 81500001300590

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206510033 em 31/01/2025

Protocolo 259673722 de 30/01/2025

Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206510033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186420767523024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

31/01/2025

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

peçoal.

- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** dividido em **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Hum Real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**MARCELO BIDU CRUZ**, com **500.000 (Quinhentos Mil)** quotas, perfazendo um total de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)** integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá **isoladamente a MARCELO BIDU CRUZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

**Parágrafo único:** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81500001300590

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206510033 em 31/01/2025

Protocolo 259673722 de 30/01/2025

Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206510033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 186420767523024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



09:20:00



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1z-ikOfQGSU\_g&chave2=BT-06aCpMpeIH2mHncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01838459510-MARCELO BIDU CRUZ

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:  
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1z-1kCFQGGU\_gachave2=BT-06aCCpWpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01838459510-MARCELO BIDU CRUZ

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2025.

**MARCELO BIDU CRUZ  
CPF nº 018.384.595-10**

Req: 81500001300590

Página 3



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206510033 em 31/01/2025

Protocolo 259673722 de 30/01/2025

Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206510033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 186420767523024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

003161



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	259673722 - 30/01/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

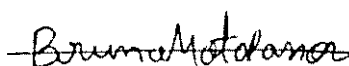
NIRE 29206510033  
CNPJ 59.207.457/0001-14  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206510033 DE 31/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 31/01/2025

#### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206510033

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01838459510 - MARCELO BIDU CRUZ - Assinado em 30/01/2025 às 13:28:26



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral

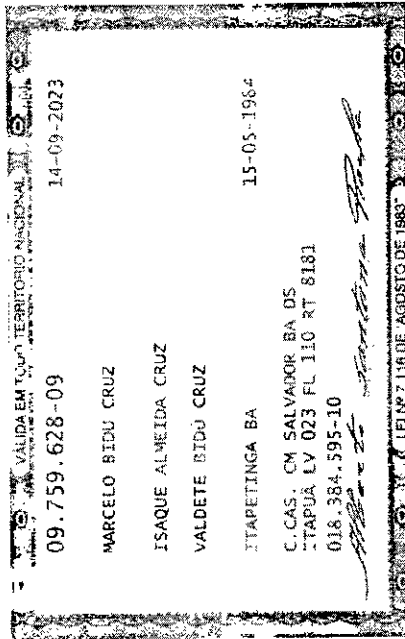
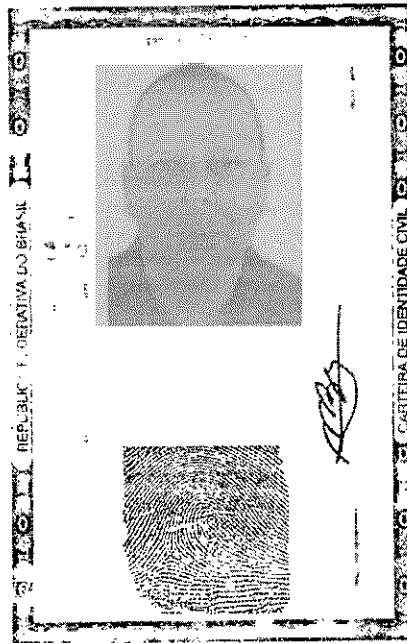


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 18/11/2025 17:25:53 que o documento de hash (SHA-256)

43828814f5da66ee4483b804dd8e7d4c7736e5906884cb0d77a9ce978c28a261 foi validado em 18/11/2025 14:38:09 através da transação blockchain

0xf890824636fd12046d8adc69d438216a0f4c8d7dbec9a1c91275350c47ca47e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 296556)

002183



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/02/2026

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **43828814f5da66ee4483b804dd8e7d4c7736e5906884cb0d77a9ce978c28a261** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **296556** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG MARCELO**", cujo assunto é descrito como "**RG MARCELO**", faz prova de que em **18/11/2025 14:33:50**, o responsável **Mb Moveis Comercio E Servicos Ltda (59.207.457/0001-14)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mb Moveis Comercio E Servicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2025 17:25:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf890824636fd12046d8adc69d438216a0f4c6d7dbec9a1c91275350c47ce4f7e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



002064



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº: 041/2026

Dispensa nº: 017/2026

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de **BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS**.

### II – DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, em 02 de Fevereiro de 2026 foi realizada consulta às atas de registro de preços vigentes da prefeitura, bem como em licitações em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado dentro do município.

Sendo assim, em 06 de fevereiro de 2026 realizou-se pesquisa de preços, junto a potenciais fornecedores. Observou-se que não há pregões eletrônicos do sistema de registro de preços (SRP) para tentarmos aderir à uma ata de registro de preços de outro órgão (processo conhecido como “carona”), uma vez que as especificações e/ou quantidades não atendem à demanda do requisitante.

Em virtude desse trâmite e em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

### III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e agora a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, mais conhecida como a NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

007/065



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, diz:

**Art. 72. O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI – razão da escolha do contratado;*

*VII – justificativa de preço;*

*VIII – autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa."* Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas"* Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

O valor ofertado ao município foi de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

0020087



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

Informamos ainda que foram enviados pedidos de cotação para outras seguradoras, porém só esta empresa manifestou interesse em responde-la.

### VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### VIII – DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – Avenida Dorival Caymmi, 23, Itapuã - Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.207.457/0001-14. VALOR R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

### IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69, conforme estabelecido na Lei 14.133/21.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

20/03/2018



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);  
e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão  
260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme os anexos.

**X – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação

Aprovo,

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

09/02/2026





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

À  
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS** o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos materiais de que trata o referido processo por **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida  
Agente de Contratação  
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## PARECER JURÍDICO

002872



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca – BA, 09 de Fevereiro de 2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE  
BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**I – RELATÓRIO:**

A Comissão de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é dispensável a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos e jogos recreativos para Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com o objeto de contratação em face da pessoa jurídica de direito privado MB MÓVEIS E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 59.207.457/0001-14).

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formulação da Demanda –DFD;
- b) Requisição de materiais e justificativa;
- c) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- h) Justificativa e dispensa de licitação;
- i) Cotação de preços;
- j) Documentação da Empresa;
- l) Certidões Negativas;
- m) Autuação;
- n) Processo administrativo de dispensa;

02/02/26  
273



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

---

- o) Minuta de dispensa;
- p) Despacho ao Jurídico.

Neste ensejo, cumpre ressaltar que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Para tanto, fora colacionado Termo de Referência, bem como as propostas comerciais das empresas interessadas, sendo que o menor valor total para execução do objeto do contrato aferido é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Neste ensejo, cumpre ressaltar que a responsabilidade pela devida e escoreita cotação de preço é atribuída a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Presidente, bem como do setor de compras.

Em assim sendo, com relação aos demais anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante e da Comissão de Licitação, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO:**

É cediço que, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

2023/24



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Nesta senda, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 12.807/25 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II

000000





PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Ressalta-se ainda ser imperioso contratar somente com aquele que apresentar inescusável regularidade fiscal face ao poder público, aferível mediante apresentação de certidões negativas obtidas junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal.

Deste modo, ressalta-se que, à luz dos princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, até mesmo nesses casos, o serviço ou produto que se pretende contratar deve ser compatível com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Em verdade, com o escopo de evitar que agentes públicos menos atentos venham celebrar contratos sem a observância de requisitos previstos em lei, registra-se, de forma peremptória, a necessidade de seu atendimento, cercando-se de todos os cuidados exigidos para celebração de ajustes de obras e serviços decorrentes de processo licitatório.

Desta forma, afirma Justen Filho:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)*

00017



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços e por fornecedor, considerando os preços e empresas cadastradas no Banco de Preços e fornecedores do ramo ao objeto do pedido, conforme informado pelo Chefe do Setor de Compras, HIAB SANTOS DE SOUZA, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Observou-se que o preço aplicado pelo fornecedor A L ALVES SANTOS GRÁFICA (CNPJ nº 10.818.080/0001-40), demonstra-se ser vantajoso, onde o exame de discricionariedade, quanto a sua conveniência e oportunidade, pertence unicamente ao gestor, enquanto autoridade competente, uma vez que, em sendo uma contratação de pequeno vulto, pela cotação acostada, deve avaliar se o preço aferido representa ser mais vantajoso para a administração pública.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

002178



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Impende lembrar que a realização de certame licitatório como antecedente à contratação, pela Administração Pública, atende a regra imposta pela Constituição da República e decorre dos princípios da isonomia, da moralidade e da economicidade. As exceções às regras têm que ser justificadas pela necessidade da Administração, pelo interesse público ou pela impossibilidade de competição entre interessados.

Em assim sendo, a despeito das características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu serem de inteira responsabilidade da

002079



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

autoridade solicitante, não cabendo qualquer manifestação desta assessoria no particular, impende ressaltar que a exigência da motivação é fundamento do princípio da transparência da administração pública, cuja base mediata é o princípio da indisponibilidade do interesse público, atentando para o regime jurídico administrativo. De forma mais ampla, a exigência de motivação tem o condão de assegurar, essencialmente, o efetivo controle da administração, inclusive, o controle popular.

Em resumo, todos os atos administrativos válidos possuem um motivo expressa ou implicitamente previsto na lei, ou deixado, pela lei – dentro dos limites nela descrito ou dela decorrentes – à escolha do administrador, consoante a valorização dele acerca da conveniência e oportunidade da prática do ato. Daí se depreende que tal princípio passa a ter uma estreita relação com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da análise de adequação e de necessidade do ato ou da atuação da administração pública.

Assim, considerando ser necessário que os meios empregados pela administração sejam adequados à consecução do fim almejado e que sua utilização seja realmente necessária, ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento in casu sejam de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, esta deverá descrever de forma criteriosa os motivos que justificam sua solicitação.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação direta, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao prosseguimento, visto que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

0000030



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu*, a saber, *Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*, de Débitos Estaduais e Municipais.

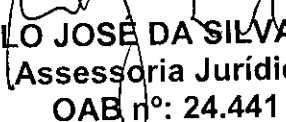
Neste ensejo, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, pelas razões suso mencionadas, em face dos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição da República, além do respeito a integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/21, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, pugna-se pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, sem detrimento da análise da Controladoria do Município, em atendimento aos caracteres normativos exigidos por Lei. É como opinamos.

É o parecer,

SMJ

  
**MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO**  
Assessoria Jurídica  
OAB nº: 24.441



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

---



# LICITAÇÕES

## TERMO DE DISPENSA



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026**

<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
<b>DATA:</b>	09 de Fevereiro de 2026

**DADOS DO FORNECEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ:** 59.207.457/0001-14  
**ENDEREÇO:** Avenida Dorival Caymmi, 23, Itapuã – Salvador - Bahia.  
**CEP:** 41.635-151.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marcelo Bidu Cruz.  
**CPF/MF Nº** 018.384.595-10  
**RG nº** 0975962809, SSP/BA  
**ENDEREÇO:** Rua Capitão Pedro Veloso da Silveira, 74, Itapuã – Salvador – Bahia.  
**CEP:** 41.610-615

**DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLCHONETES- colchonete para repouso características mínimas medidas de 1,85cm de comprimento, 65cm de largura e 5cm de espessura. revestimento externo resistente em kourino, preferencialmente de cor azul, que permita lavagem e secagem rápida, utilizáveis nas duas faces. estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada d33. os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácario e antialérgica.	UNID	40
2	CORDAS INDIVIDUAIS- Corda De Pular Com Rolamento Gold Sports Beta De Poliuretano 6mm Com Regulagem De	UNID	40
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm – Plástico flexível	UNID	200
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm – modelo japonês	UNID	200
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional, com peso e motagem oficial. Não oscila a sua trajetória na subida - decida. Toque macio para você se divertir jogando profissionalmnete ou para lazer! Altura: 20cm Peso: 45g Base: 15mm    Altura    x    5cm    de    base 4 Penas paralelas	UNID	40
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm, ideal para a prática de ginástica. Com um design colorido e atraente, este arco é perfeito para crianças que desejam se divertir enquanto se exercitam. Fabricado em plástico e polietileno, oferece flexibilidade e resistencia, garantindo horas de brincadeira	UNID	40
7	JOGOS XADEZ- JOGO de xadrez com tabuleiro em madeira de MDF em formato de estojo dobrável.	UNID	40



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	UNID	40
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	UNID	20
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	UNID	20
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	UNID	20
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	UNID	5
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguiticas com 10 jogos.	UNID	10
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	UNID	30
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	UNID	30
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	UNID	30
17	MAPAS MUNDO	UNID	10
18	MAPAS BRASIL	UNID	10
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	UNID	10
20	MAPAS BAHIA	UNID	10

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arataca enfrenta um problema significativo relacionado à falta de brinquedos pedagógicos adequados, jogos recreativos e estruturas de playground nas escolas e creches. Essa carência impacta diretamente o desenvolvimento infantil, uma vez que essas ferramentas são essenciais para promover o aprendizado lúdico, a socialização e o desenvolvimento motor das crianças. A ausência desses recursos limita a capacidade das instituições de ensino de oferecer um ambiente estimulante e seguro para o crescimento integral dos alunos.

Os principais afetados por essa situação são as crianças que frequentam as escolas e creches municipais, além dos educadores que enfrentam desafios para implementar atividades pedagógicas eficazes sem os recursos adequados. Os pais e responsáveis também percebem a falta de infraestrutura como um obstáculo ao desenvolvimento pleno de seus filhos, o que pode gerar insatisfação e preocupações quanto à qualidade do ensino oferecido.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição de brinquedos pedagógicos e equipamentos recreativos contribuirá para a melhoria da qualidade da educação infantil no município. Espera-se que, com a disponibilização desses recursos, haja um aumento na motivação e no engajamento das crianças, além de promover um ambiente mais inclusivo e seguro. Isso pode resultar em um melhor desempenho acadêmico e no fortalecimento das habilidades sociais e emocionais das crianças, justificando o investimento e atendendo às expectativas da comunidade.

**RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:**

- Possui expertise para o fornecimento dos produtos;
- Possui condições de oferecer os produtos de forma a atender as necessidades do município;
- Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;
- Apresentou proposta financeira compatível com os custos dos produtos a serem fornecidos;
- Apresentou atestados de capacidade técnica do objeto voltado ao da contratação;

007184



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o estipulado na proposta de valor. O preço contratado está em conformidade com os praticados pela empresa, conforme cotação com fornecedores, e bem como proposta de fornecimento. Desse modo, conforme documentação apresentada pelo CONTRATADO e acostado nos autos do processo, comprova que o preço está compatível com o praticado no mercado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75 INCISO II DA LEI 14.133/21**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<i>Dotação Orçamentária</i>			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa *
1101	15001	2.072	33.90.30.00
	1570		44.90.52.00
1102	1551	2.074	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	1571	2.076	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	15001	2.078	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1542		
	1544		
	1550		
	1569 1570		
1102	1540	2.080	33.90.30.00
	1546		44.90.52.00
1102	1540	2.081	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	15001	2.083	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1542		
	1550		
1102	15001	2.084	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1541		
	1542		
	1544		
	1550		




PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

**CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, e ainda na forma da justificativa apresentada pela Senhora Secretária de Educação, Cultura e Esportes no presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. A comissão de contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

**Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação**

	Data	
De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	09/02/2026	
		Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal

  
**C & S CONSULTORIA**  
MEI 55.984.906/0001-81



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## ATA DA REUNIÃO




PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

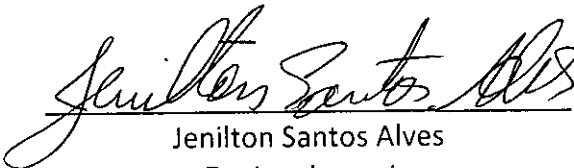
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

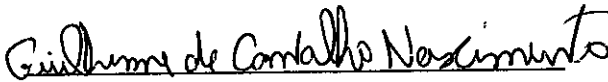
ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para contratação da empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano 2026, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.** Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive está com todas as suas certidões de regularidade fiscal em dias. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, dispensar o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a **RATIFICAÇÃO** do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

  
\_\_\_\_\_  
Vickson Azevedo Almeida  
Agente de contratação

  
\_\_\_\_\_  
Jenilton Santos Alves  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme de Carvalho Nascimento  
Equipe de apoio

0000008



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

**Art. 2º** Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

002009



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**Art. 3º** Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 4º** O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

**Art. 6º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 7º** O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 8º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

**Art. 9º** Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

**Art. 10.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

007190



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO

16/00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epigrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

<b>DISPENSA Nº 017/2026 PA Nº 041/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
<b>CONTRATADA:</b>	MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	59.207.457/0001-14.
<b>VIGÊNCIA:</b>	ENTREGA IMEDIATA
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 017/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	09/02/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

*ehobby*  
**C & S CONSULTORIA**  
CNPJ: 55.884.806/0001-81

0021092

## Dispensas de Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epigrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

DISPENSA Nº 017/2026 PA Nº 041/2026	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
CONTRATADA:	MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	59.207.457/0001-14.
VIGÊNCIA:	ENTREGA IMEDIATA
LICITAÇÃO:	DISPENSA Nº 017/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
DATA DE RATIFICAÇÃO:	09/02/2026.
VALOR GLOBAL:	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Justificativa anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

Fernando Mansur Gonzaga  
Prefeito Municipal

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REJEQTU0QJMXMDFCN0EZQU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

002193



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 017/2026.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Aratáca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

<i>Dotação Orçamentária</i>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
1101	15001	2.072	33.90.30.00
	1570		44.90.52.00
1102	1551	2.074	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	1571	2.076	33.90.30.00
			44.90.52.00
1102	15001	2.078	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1542		
	1544		
	1550		
	1569		
1102	1570	2.080	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
1102	1546	2.081	33.90.30.00 44.90.52.00
1102	15001	2.083	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1542		
	1550		
1102	15001	2.084	33.90.30.00 44.90.52.00
	1540		
	1541		
	1542		
	1544		
	1550		



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 65.000,00(SESSENTA E CINCO MIL REAIS);

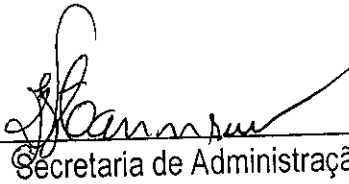
VIGÊNCIA: ENTREGA IMEDIATA.

DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.



Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.



Secretaria de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

<b>DISPENSA Nº 017/2026 PA Nº 041/2026</b>	
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
<b>CONTRATADA:</b>	MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b>	59.207.457/0001-14
<b>VIGÊNCIA:</b>	ENTREGA IMEDIATA.
<b>LICITAÇÃO:</b>	DISPENSA Nº 017/2026.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	ART 75, II DA LEI 14.133/21.
<b>DATA DE RATIFICAÇÃO:</b>	09/02/2026.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 09 de Fevereiro de 2026.

0000006



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000017/2026



Última atualização 19/03/2026

**Local:** Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000021/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.031,34

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

000017

1	COLCHONETES	40	R\$ 207,00	R\$ 3.280,00
2	CORDAS INDIVIDUAIS	40	R\$ 38,3333	R\$ 1.533,33
3	CONES DE QUENOS E	200	R\$ 18,9333	R\$ 3.766,67
4	MINI CONES DE AGILIDADES- cones 5 cm - modelo japonês	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional	40	R\$ 16,3333	R\$ 653,33
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm	40	R\$ 24,3333	R\$ 973,33
7	JOGOS XADREZ- JOGO	40	R\$ 81,6667	R\$ 3.266,67
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica, tamanho médio para adultos e crianças.	40	R\$ 82,6667	R\$ 3.306,67
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercicios terapêuticos	20	R\$ 126,6667	R\$ 2.533,33
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	20	R\$ 36,6667	R\$ 733,33
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho medio para criança ate 12 anos	5	R\$ 48,9333	R\$ 244,67
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades liguticas com 10 jogos.	10	R\$ 1.637,3333	R\$ 16.373,33
14	JOGOS EDUDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	30	R\$ 171,6667	R\$ 5.150,00
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	30	R\$ 171,6667	R\$ 5.150,00
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
17	MAPAS MUNDO	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
18	MAPAS BRASIL	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
20	MAPAS BAHIA	10	R\$ 61,6667	R\$ 616,67

Portal Nacional de Contratações Públicas



0110099

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000017/2026



🔍 [Pesquisar](#)

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas

**Local:** Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

**Unidade compradora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 19/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 13658158000103-1-000021/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.031,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 65.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------

000017/2026

1	COLCHONETES	40	R\$ 207,00	R\$ 3.280,00
2	CORDAS INDIVIDUAIS	40	R\$ 38,3333	R\$ 1.533,33
3	CONES PEQUENOS E COLORIDOS -Cones 30 cm - Plástico flexível	200	R\$ 18,8333	R\$ 3.766,67
4	MINI CONE SDE AGILIDADES- cones 5 cm - modelo japonês	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
5	PETECAS- Peteca Sakisteca original modelo tradicional	40	R\$ 16,3333	R\$ 653,33
6	BAMBOLES- Bambole Arco Infantil Resistente de 63 cm	40	R\$ 24,3333	R\$ 973,33
7	JOGOS XADREZ- JOGO	40	R\$ 81,6667	R\$ 3.266,67
8	JOGOS DAMA- em madeira plástica. tamanho médio para adultos e crianças.	40	R\$ 82,6667	R\$ 3.306,67
9	DOMINO- confeccionado em plástico branco e resistente.	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
10	TAPETE EMBURRACHADO- tapetes para exercícios terapêuticos	20	R\$ 126,6667	R\$ 2.533,33
11	PEGA VARETAS- brinquedos educativo confeccionado em madeira.	20	R\$ 36,6667	R\$ 733,33
12	KIT DE BOLICHE- cones de boliche tamanho médio para criança até 12 anos	5	R\$ 48,9333	R\$ 244,67
13	KIT HABILIDADES- kit para habilidades lógicas com 10 jogos.	10	R\$ 1.637,3333	R\$ 16.373,33
14	JOGOS EDUCATIVOS DE PORTUGUES VARIADOS	30	R\$ 171,6667	R\$ 5.150,00
15	JOGOS EDUCATIVOS DE MATEMATICA VARIADOS	30	R\$ 171,6667	R\$ 5.150,00
16	JOGOS XADREZ GRANDES- confeccionado em madeira plástica.	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
17	MAPAS MUNDO	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
18	MAPAS BRASIL	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
19	MAPAS BRASIL REGIÕES	10	R\$ 62,6667	R\$ 626,67
20	MAPAS BAHIA	10	R\$ 61,6667	R\$ 616,67

TORQUE



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## PARECER DO CONTROLE INTERNO



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER: 23/2026**

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PROCESSO ADM.	041/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.
EMPRESA CONTRATADA	MB MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 59.207.457/0001-14.
VALOR GLOBAL	R\$ 65.000,00
HOMOLOGAÇÃO	09/02/2026
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

**RELATORIO**

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

**PRELIMINAR**

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CONTROLE INTERNO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

*I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*

*III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*

*IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*

**§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**

**§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."**

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ou Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.


#### **METODOLOGIA APLICADA:**

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

#### **DA ANÁLISE**

##### **1 - INTRODUÇÃO:**



3104

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **DISPENSA nº 017/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS.

**2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**DA FASE PREPARATORIA À ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/cart. 18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art. 18, I, §1º e art. 72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII e art. 40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco. (Lei nº 14.133/2021, art. 72, I);

2.6) Documento que justifique a razão da escolha do contratado. (Lei 14.133/21 art. 72, VI);

2.7) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.8) Resposta do chefe do setor de compras com análise sobre o preço pela empresa prestadora do serviço;

Obs. Em análise percebe-se que com base nos valores apresentados nos orçamentos, os valores estão dentro da aplicação média do mercado.

2.9) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.10) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.11) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.12) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII);

2.13) Proposta da empresa contratada;



- 2.14) Termo de dispensa com a justificativa técnica de razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço;
- 2.15) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;
- 2.16) Minuta do contrato;
- 2.17) Extrato de contrato;

#### **AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:**

1 - Quanto a divulgação de Aviso de Intensão das Dispensas recomendamos a sua previa publicação, conforme § 3º, I e II do art. 75 da Lei 14.133/21. Então vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 72 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Dispensa de licitação, foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

3 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

4 – Independente do tipo de processo administrativo recomendamos que na fase inicial “Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar”, por se tratar da fase preparatória, sejam sempre que possível provisionados a “Relação de Pessoas, setores ou locais beneficiados” pelo objeto contratado e quando não for possível ter exatidão criar “Estimativa de Pessoas, setores ou locais beneficiados”.

5 - Quanto as cotações recomendamos que estas deveram ser feitas conforme art. 23 da 14.133/21)

#### **TRANSPARÊNCIA:**

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:

<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>



### 3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e\_TCM e site da Prefeitura: [www.arataca.ba.gov.br](http://www.arataca.ba.gov.br)- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 09 de FEVEREIRO de 2026.

**Romário dos Santos**

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025